



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA 37ª INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA, REALIZADA
NOS DIAS 1º A 5 DE ABRIL DE 2019, NA 1ª VARA DO
TRABALHO DE JOINVILLE**

Ao dia primeiro de abril de dois mil e dezenove, o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho-Corregedor José Ernesto Manzi, presidiu a correição ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Joinville, conforme o Edital CR nº 02/2019, disponibilizado no DEJT em 1º-3-2019, afixado previamente em locais próprios na Vara do Trabalho, bem assim encaminhado ao Ministério Público do Trabalho e à Subseção da OAB de Joinville, tendo sido recebido pelos Ex.mos Juízes do Trabalho César Nadal Souza, Titular em férias, e Sergio Massaroni, Substituto no exercício da titularidade. Os processos, na Unidade, tramitam em meio físico e eletrônico. Assim, com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e pelo Setor de Apoio à Gestão Administrativa do Foro e da Central de Mandados, nos autos de processos analisados e nos dados dos Sistemas disponíveis, apurou-se o seguinte:

1 DADOS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1.1 Lei de criação nº: 3.500/58

1.2 Data da instalação: 29-1-1960

1.3 Jurisdição: o respectivo Município e os de Araquari, Balneário Barra do Sul, Garuva, Itapoá e São Francisco do Sul.

1.4 Juízes

(fonte: SGP)

Juiz Titular	Desde	Reside fora da jurisdição?
César Nadal Souza	16-8-1993	NÃO

Juiz Substituto	Desde
Sergio Massaroni	1º-3-2010

1.5 Servidores

(fonte: SGP)

Servidor	Cargo	Função	Exercício na lotação
Alessandra Piske	AJ	Assistente de Juiz FC-05	1º-12-1997
Andre Yuri Bolzan Igarashi	TJ	Assistente FC-02	30-7-2015
Claudia Maria Zimmermann	TJ	Assistente FC-02	24-1-2017
Edson Filipe da Costa Moreira	TJ		11-12-2017
Fabio Borges	TJ - Apoio de Serviços	Assistente FC-04	25-2-2008

	Diversos		
Jackson Delitsch	TJ	Assessor de Juiz Titular de Vara CJ-01	29-6-2011
Julio Cesar Martins Verfe	TJ	Assist. Chefe Apoio à Execução FC-04	18-2-2019
Keila Cristina Ferreira	TJ	Assist. Chefe Apoio Administrativo FC-04	13-6-2013
Kelly Foligne Requena	TJ	Assist. Chefe Apoio Prep. de Audiências FC-04	8-1-2018
Nathasha Schultz Brandao	TJ		3-4-2018
Rejane Mendonca de Britto Dantas	AJ		19-10-2017
Rosane Ferreira de Souza	TJ	Diretor de Secretaria de VT CJ-03	16-8-2007
Tainara Bertoline Sampaio	TJ		4-10-2018
Total de servidores:			13
Lotação paradigma: 11 servidores. Considerando a Resolução nº 219 de 26-04-2016, do Conselho Nacional de Justiça e determinação da Presidência no expediente de PROAD nº 4429/2016 a Unidade está com superávit de 2 servidores.			

Legenda: TJ - Técnico Judiciário; AJ - Analista Judiciário. A Unidade conta com 1 estagiária.

2 AUDIÊNCIAS

Conforme informações da Diretora de Secretaria, a pauta de audiências funciona da seguinte forma: "Com exceção dos períodos em que os magistrados estão em férias, são realizadas audiências: segunda-feira à tarde; terça à quinta-feira manhã e tarde; sexta-feira na manhã. Na sexta-feira são realizadas 5 audiências de instrução".

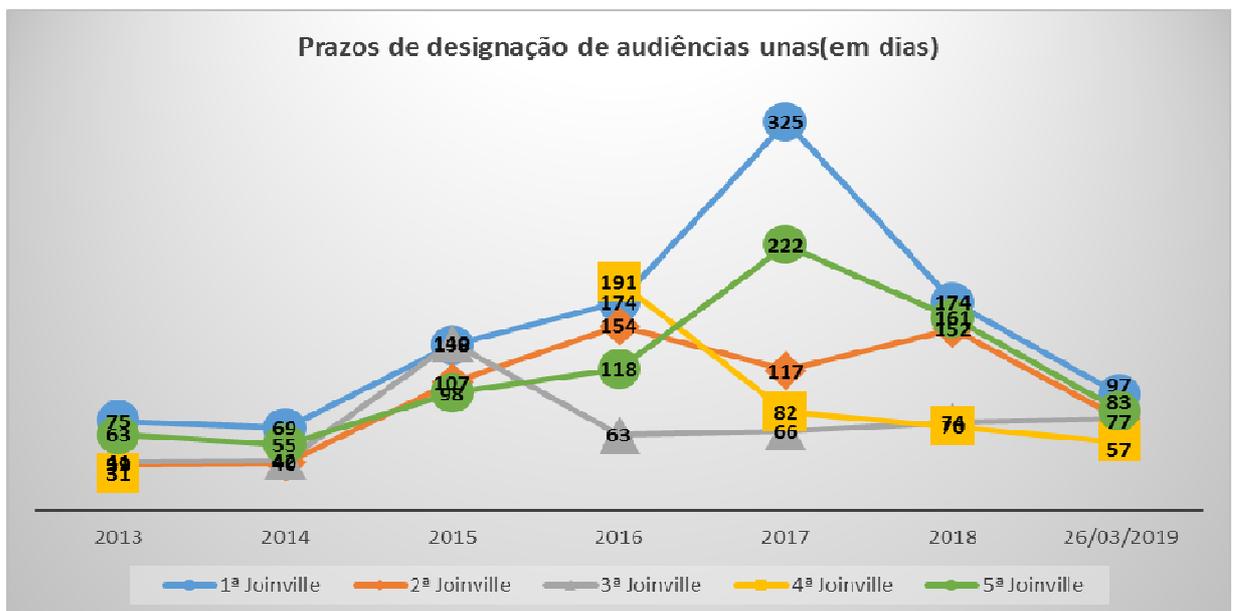
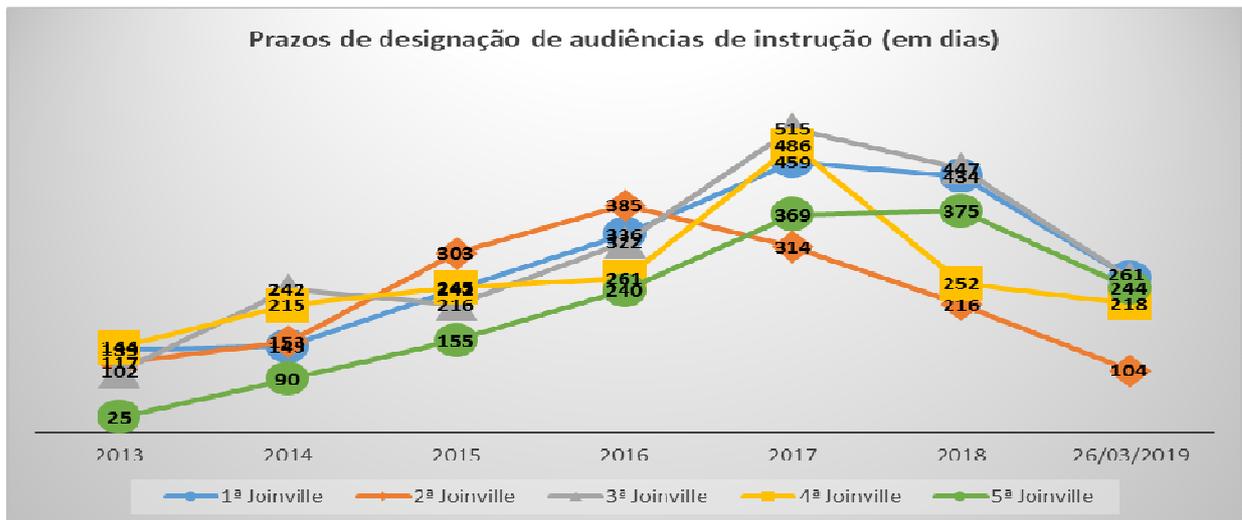
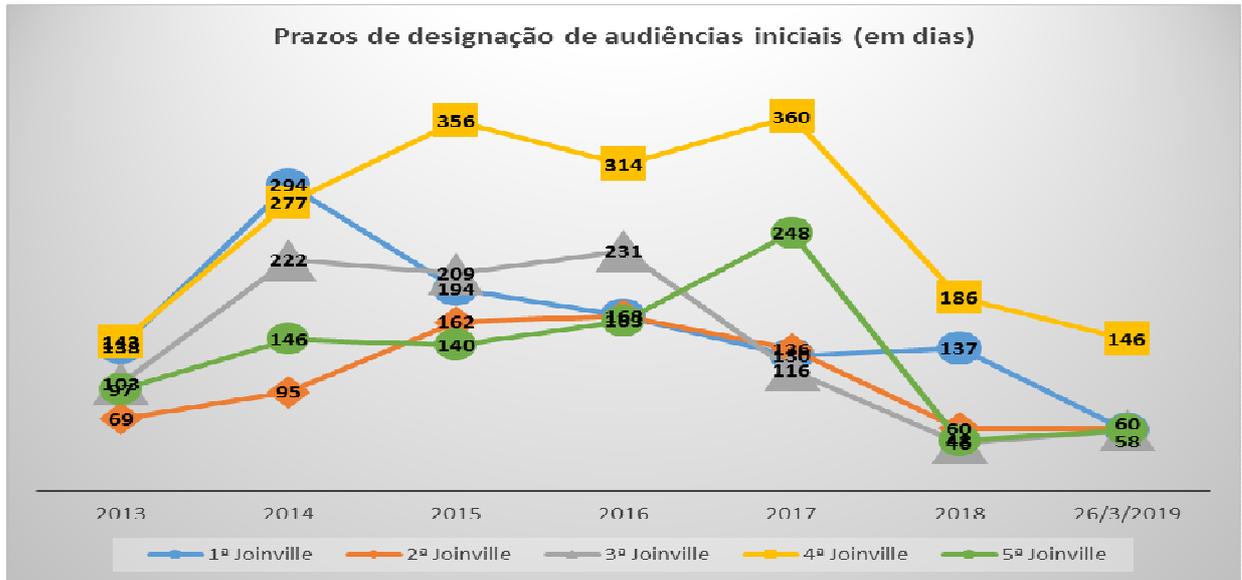
2.1 Pauta de audiências

(fonte: Pautas e atas na internet e PJe)

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras					
	Iniciais		Instrução		Una	
	Data	Prazo	Data	Prazo	Data	Prazo
1ª Vara do Trabalho de Joinville	23-5-2019	58	12-12-2019	261	1º-7-2019	97
2ª Vara do Trabalho de Joinville	25-5-2019	60	08-7-2019	104	12-6-2019	77
3ª Vara do Trabalho de Joinville	23-5-2019	58	12-12-2019	261	12-6-2019	77
4ª Vara do Trabalho de Joinville	19-8-2019	146	30-10-2019	218	23-5-2019	57
5ª Vara do Trabalho de Joinville	23-5-2019	58	25-11-2019	244	18-6-2019	83

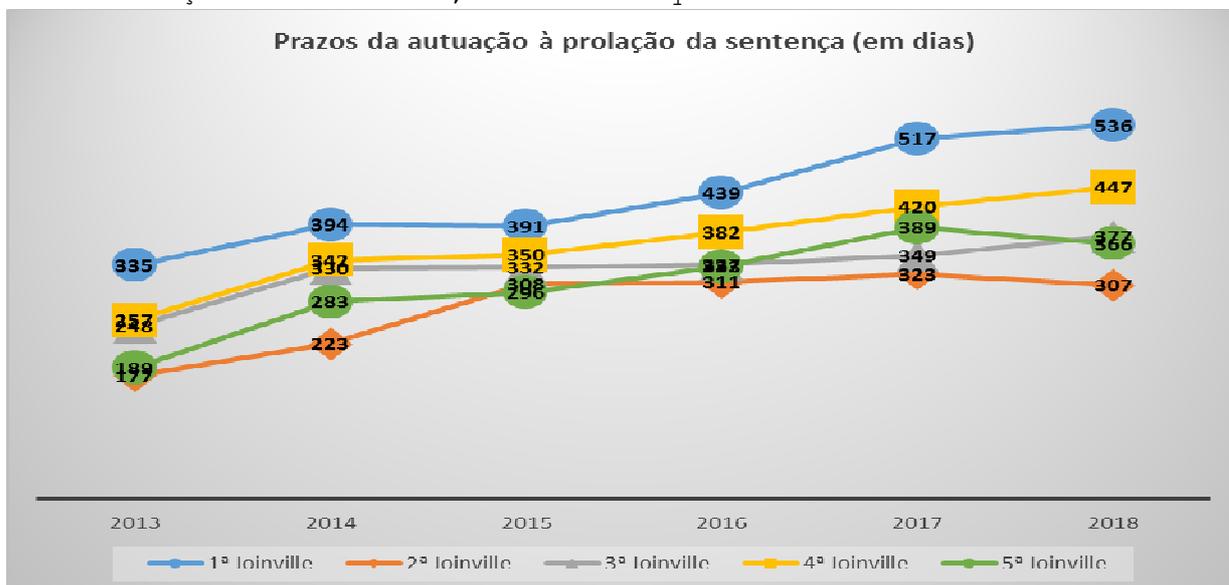
Observação: Consulta às pautas de audiências em 26-3-2019. Prazo das audiências iniciais da 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Varas, bem como as unas da 2ª e 3ª Varas obtidas no CEJUSC-JT/Joinville.

Abaixo a evolução dos prazos anualmente:



Obs.: Prazos verificados na data da inspeção correcional de cada ano e, em 2019, foi verificado em 26-3-2019.

Esses prazos de designação de audiências influenciam diretamente no prazo médio da autuação à prolação da sentença e no IGEST. A Vara do Trabalho vem aumentando o prazo de prolação de sentenças desde 2013, conforme quadro abaixo:



Fonte: e-Gestão.

2.2 Prazos Médios

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência		Prazo da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução processual	
	Rito sumaríssimo	Exceto rito sumaríssimo	Rito sumaríssimo	Exceto rito sumaríssimo
1ª Vara do Trabalho de Joinville	190,86	161,38	59,77	514,14
2ª Vara do Trabalho de Joinville	83,24	102,06	17,92	234,60
3ª Vara do Trabalho de Joinville	80,85	99,08	21,98	339,43
4ª Vara do Trabalho de Joinville	78,69	290,04	46,14	278,39
5ª Vara do Trabalho de Joinville	132,40	201,03	18,37	264,12
Média da 12ª Região	72,31	110,28	27,20	261,54

Observação: Dados de janeiro a dezembro de 2018.

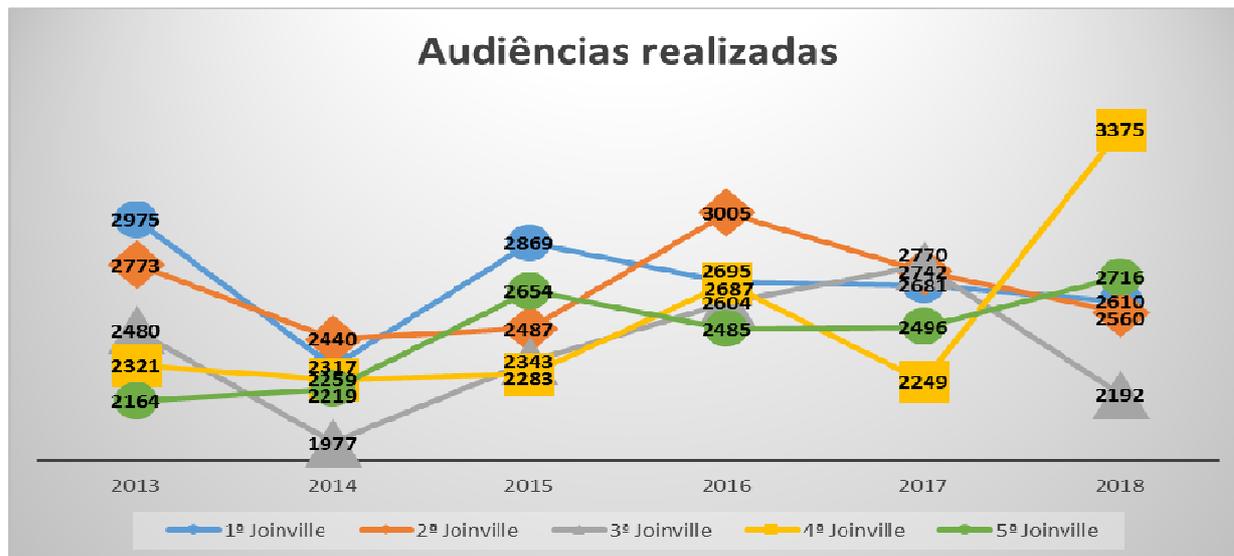
2.3 Audiências realizadas

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Quantidade de audiências	
	2017	2018
1ª Vara do Trabalho de Joinville	2.681	2.610
2ª Vara do Trabalho de Joinville	2.742	2.560
3ª Vara do Trabalho de Joinville	2.770	2.192
4ª Vara do Trabalho de Joinville	2.249	3.375
5ª Vara do Trabalho de Joinville	2.496	2.716
Média da 12ª Região	2.597	1.938

Observação: Dados até dezembro de 2018.

A quantidade de **audiências realizadas** na Unidade em 2018 foi de 672 audiências a mais que a média da 12ª Região.



3 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Os quadros estatísticos apresentam dados da Vara, bem como média das Varas de mesma faixa de movimentação processual (porte), média do Foro e a média de todas as Varas da 12ª Região. As faixas de movimentação observam a Resolução CSJT nº 63, considerando-se os processos recebidos.

As Varas do Trabalho de Joinville estão enquadradas na faixa de movimentação processual entre 1.501 a 2.000 processos. Os dados de 2018 referem-se ao acumulado até dezembro.

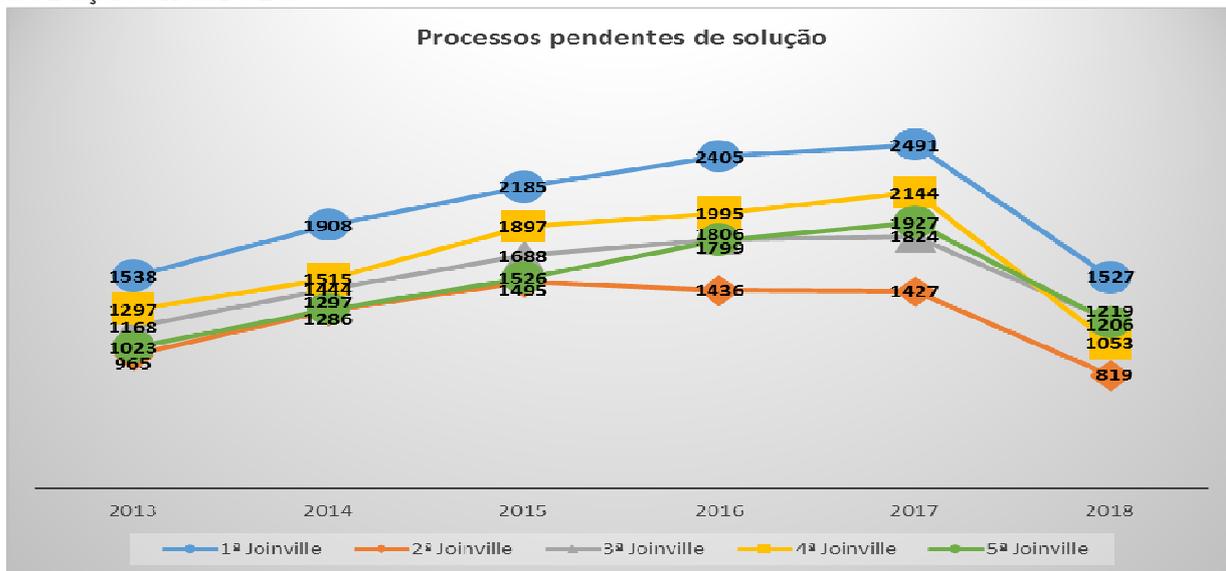
3.1 Fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Recebidos			Solucionados	Pendentes de solução	Finalizados	Pendentes de finalização
		Casos Novos	Sentença anulada ou reformada	Total				
1ª Vara do Trabalho de Joinville	2017	1.655	13	1.668	1.632	2.491	1.545	3.821
	2018	1.086	4	1.090	2.108	1.527	1.862	3.020
Média do Foro	2017	1.667	5	1.671	1.609	1.963	1.670	3.189
	2018	1.081	5	1.085	1.926	1.165	1.713	2.556
Média do Porte	2017	1.628	8	1.635	1.668	1.217	1.663	2.323
	2018	1.101	6	1.106	1.568	782	1.531	1.876
Média da 12ª Região	2017	1.525	7	1.532	1.588	1.112	1.586	2.097

Observações: (1) Solucionados: processos com sentença; (2) Finalizados: processos que saíram da fase de conhecimento, por entrarem na fase de liquidação ou execução ou pelo arquivamento definitivo. (3) Pendentes de finalização: processos com sentença aguardando o trânsito em julgado, ou em grau de recurso ou aguardando prazos.

Destaca-se, no gráfico abaixo, a quantidade de processos pendentes de solução, que desde 2013 vinha aumentando, até 2017. Verifica-se, ainda, que em 2018, após a vigência da reforma trabalhista, a quantidade de processos pendentes de solução reduziu 964 processos, estando com 1.527 pendentes em 31-12-2018. Não obstante a expressiva redução, a Unidade ainda é a que mais possui processos pendentes de solução no Foro.



3.2 Fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Movimento processual - fase de execução						Pendentes de Execução		
		Iniciadas	Encerradas	Recebidos de outros órgãos	Remetidos a outros órgãos	Desarquivados	Remetidos ao arquivo provisório	Em execução	Em arquivo provisório	Total
1ª Vara do Trabalho de Joinville	2017	707	487	0	0	27	23	1.739	747	2.486
	2018	575	686	0	0	5	0	1.393	684	2.077
Média do Foro	2017	674	585	0	0	14	7	1.315	474	1.789
	2018	523	726	1	1	225	66	1.254	299	1.553
Média do Porte	2017	593	467	5	5	44	75	822	473	1.295
	2018	533	535	1	1	97	134	820	470	1.290
Média da 12ª Região	2017	523	424	3	3	44	71	770	435	1.205

3.3 Processos recebidos e variação anual

(fonte: e-Gestão)

Ano	Quantidade	Variação em relação ao ano anterior
2016	1.761	0,57%
2017	1.655	-6,02%
2018	1.086	-34,38%

4 PROCESSOS EM TRÂMITE

(fonte: e-Gestão)

Tipo	Situação	Quantidade de processos
Conhecimento	Aguardando primeira audiência	318
	Aguardando encerramento da instrução	1.076
	Aguardando prolação de sentença	133
	Aguardando cumprimento de acordo	387
	Com sentença aguardando finalização na fase	1.106
	Subtotal	3.020
Liquidação	Pendentes de liquidação	24
	Liquidados aguardando finalização na fase	318
	No arquivo provisório	2
	Subtotal	344
Execução	Pendentes de execução	1.393
	Com execução encerrada aguardando finalização na fase	237
	No arquivo provisório	684
	Subtotal	2.314
Total		5.678

Observações: Dados de 31-12-2018. Total de processos em trâmite quando da inspeção correcional anterior: 6.005.

5 PRAZOS MÉDIOS

(fonte: e-Gestão)

Os dados de prazos médios referem-se ao período de janeiro a dezembro de 2018.

5.1 Fase de conhecimento

Do ajuizamento da ação até		1ª Vara	2ª Vara	3ª Vara	4ª Vara	5ª Vara	12ª Região
a realização da 1ª audiência	Rito Sumaríssimo	191	83	81	79	132	72
	exceto Rito Sumaríssimo	161	102	99	290	201	110
o encerramento da instrução	Rito Sumaríssimo	240	102	103	122	153	96
	exceto Rito Sumaríssimo	596	334	425	491	412	322
a prolação da sentença	Rito Sumaríssimo	239	112	119	128	159	101
	exceto Rito Sumaríssimo	599	357	438	499	422	329

5.2 Fase de liquidação

Do início ao encerramento da liquidação	1ª Vara	2ª Vara	3ª Vara	4ª Vara	5ª Vara	12ª Região
Rito Sumaríssimo	125	31	88	1	148	87
exceto Rito Sumaríssimo	176	79	119	85	374	123

5.3 Fase de execução

Do início ao encerramento da execução	1ª Vara	2ª Vara	3ª Vara	4ª Vara	5ª Vara	12ª Região
Ente Privado	797	705	2.460	2.333	564	852
Ente Público	1.434	413	732	402	364	808

5.4 Do ajuizamento ao arquivamento

Do ajuizamento da ação até o arquivamento	1ª Vara	2ª Vara	3ª Vara	4ª Vara	5ª Vara	12ª Região
Rito Sumaríssimo	709	415	1.320	1.153	407	351
exceto Rito Sumaríssimo - Ente Privado	1.166	762	1.755	1.318	788	740
exceto Rito Sumaríssimo - Ente Público	2.499	1.989	4.394	2.608	1.927	1.551

6 TAXA DE CONCILIAÇÃO E DE CONGESTIONAMENTO

6.1 Taxa de conciliação

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Solucionados	Conciliados	Taxa
1ª Vara do Trabalho de Joinville	2017	1.632	565	34,62%
	2018	2.108	795	37,71%
Média do Foro	2017	1.609	676	41,99%
	2018	1.926	876	45,47%
Média do Porte	2017	1.668	759	45,51%
	2018	1.568	692	44,16%
Média da 12ª Região	2017	1.588	749	47,15%

6.2 Taxa de congestionamento na fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Baixados em Conhecimento	Pendentes de baixa em Conhecimento	Taxa
1ª Vara do Trabalho de Joinville	2017	2.132	2.867	57,35%
	2018	2.039	1.871	47,85%
Média do Foro	2017	1.989	2.226	52,82%
	2018	1.854	1.435	43,63%
Média do Porte	2017	2.074	1.488	41,78%
	2018	1.596	1.006	38,66%
Média da 12ª Região	2017	2.017	1.379	40,61%

Fórmula: $100 * [\text{Pendentes de baixa em Conhecimento} / (\text{Pendentes de baixa em Conhecimento} + \text{Baixados em Conhecimento})]$.

6.3 Taxa de congestionamento na fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Baixados em Execução	Pendentes de baixa em Execução	Taxa
1ª Vara do Trabalho de Joinville	2017	671	2.625	79,64%
	2018	1.089	2.240	67,29%
Média do Foro	2017	664	1.830	73,39%
	2018	889	1.539	63,38%
Média do Porte	2017	539	1.308	70,82%
	2018	617	1.288	67,62%
Média da 12ª Região	2017	495	1.219	71,10%

Fórmula: $100 * [\text{Pendentes de baixa em Execução} / (\text{Pendentes de baixa em Execução} + \text{Baixados em Execução})]$.

7 PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE

A movimentação processual apresentada se refere à produtividade dos Juízes na 1ª Vara do Trabalho de Joinville, nos anos de 2017 e 2018.

7.1 Prazo médio para julgamento, produtividade dos Juízes e processos concluídos para prolação de sentença

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2017

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença		Produtividade		Concluídos para prolação de sentença em 31-12-2017	
	Rito Sumarís-simo	exceto Rito Sumarís-simo	Solucio-nados	Concili-ados	Total	Prazo vencido
César Nadal Souza (Titular)	1,04	1,03	902	316	2	1
Sergio Massaroni	9,74	18,25	730	249	39	0
Não identificado pelo e-Gestão	6,27	11,95	0	0	0	0

Ano: 2018

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença		Produtividade		Concluídos para prolação de sentença em 31-12-2018	
	Rito Sumarís-simo	exceto Rito Sumarís-simo	Solucio-nados	Concili-ados	Total	Prazo vencido
César Nadal Souza (Titular)	1,29	3,22	1.013	341	27	4
Sergio Massaroni	12,4	22,2	1.042	401	106	25
Leonardo Rodrigues Itacaramby Bessa	-	-	6	6	0	0
Patricia Andrades Gameiro Hofstaetter	-	-	16	16	0	0
Rogério Dias Barbosa	-	-	7	7	0	0
Silvio Rogério Schneider	-	-	13	13	0	0
Tatiana Sampaio Russi	-	-	10	10	0	0

Observações: Conforme regra constante no manual do e-Gestão, os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais. A coluna referente aos processos com prazo vencido apresenta a quantidade de processos vencidos há mais de 30 (trinta) dias úteis, efetuados os devidos descontos.

7.2 Audiências realizadas pelos juízes

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2017

Magistrado	Audiências Realizadas						
	Una	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliação		Total
					Conhecimento	Execução	
César Nadal Souza (Titular)	87	795	510	2	18	13	1.425
Sergio Massaroni	72	705	452	4	2	14	1.249
Válter Túlio Amado Ribeiro	0	0	0	0	0	7	7

Ano: 2018

Magistrado	Audiências Realizadas						
	Una	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliação		Total
					Conhecimento	Execução	
César Nadal Souza (Titular)	94	411	541	0	62	34	1.142
Sergio Massaroni	113	584	514	1	46	31	1.289
Antonio Silva do Rego Barros	0	0	0	0	9	1	10
Leonardo Rodrigues Itacaramby Bessa	0	0	0	0	10	0	10
Patricia Andrades Gameiro Hofstaetter	0	0	0	0	39	0	39
Rogério Dias Barbosa	0	0	0	0	41	7	48
Silvio Rogério Schneider	0	0	0	0	26	1	27
Tatiana Sampaio Russi	0	0	0	0	44	1	45

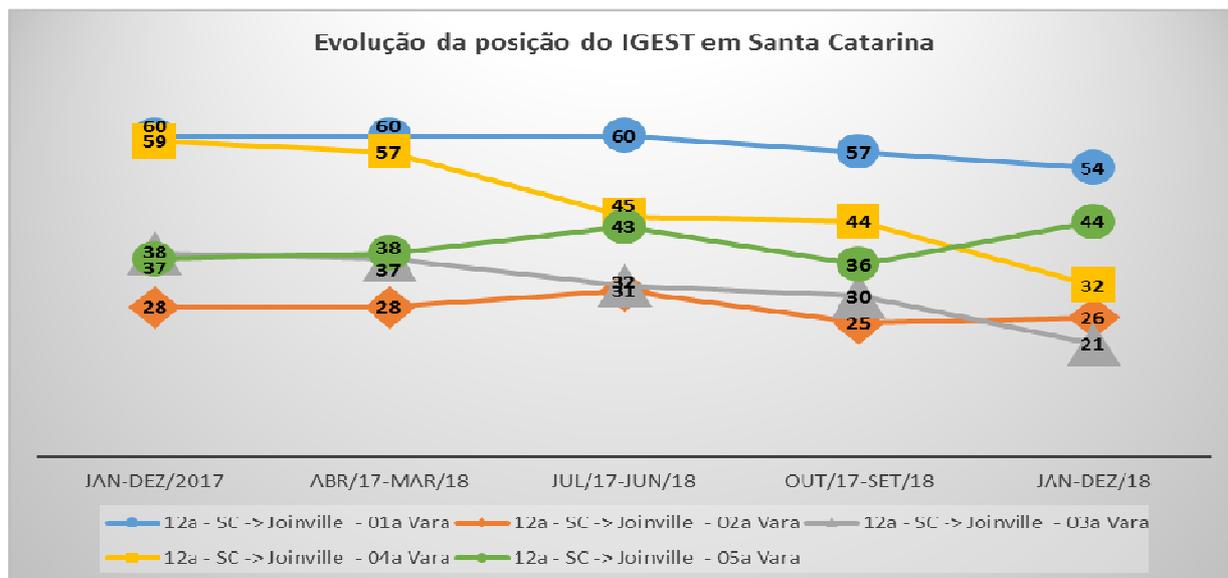
8 ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO – IGEST

O IGEST é um índice que sintetiza diversas informações das Unidades Judiciárias de 1º Grau em um único indicador, objetivando retratar o desempenho das Varas do Trabalho, de modo a espelhar a realidade observada em cada uma delas. Para tanto, são utilizados vários indicadores, como taxa de congestionamento, prazos e produtividade por exemplo, e de pessoal, como servidores em atividade, para se obter a melhor visão de desempenho de uma Unidade Judiciária.

O indicador de produtividade varia de 0 a 1, sendo que quanto mais próximo de 0, melhor é a situação geral da Unidade.

A 1ª Vara do Trabalho de Joinville, considerando o período de JAN a DEZ/18, apresentou o IGEST de **0,5575** que indica que a Unidade está na **54ª** colocação na Região e **27ª** de 35 no seu porte.

O gráfico abaixo apresenta a evolução da Unidade Judiciária em relação à sua posição desde o início do levantamento:



No quadro abaixo, identificam-se os mesoindicadores que compõem o IGEST:

Acervo	Celeridade	Produtividade	Taxa de Congestionamento	Força de Trabalho
0,6624	0,7296	0,3762	0,5676	0,4517

Fonte: e-Gestão/IGEST

Analisando o IGEST, identificou-se que a Unidade Judiciária está entre as **25% com desempenho mais satisfatório** na 12ª Região no mesoindicador "Produtividade" e entre as **25% com desempenho menos satisfatório** nos mesoindicadores "Acervo" e "Celeridade".

Verificando a composição dos mesoindicadores, concluiu-se que os seguintes indicadores são os que mais **influenciaram negativamente**. Para facilitar a comparação da evolução de cada um desses mesoindicadores, consta abaixo também os índices e valores do primeiro levantamento:

Indicador	jan-dez/2017		jan-dez/2018	
	Índice	Valor	Índice	Valor
Idade média do pend. de julgamento	0,8603	0,69	0,6973	0,85
Pendentes	0,9170	5595	0,9043	4135
Prazo médio na fase de conhecimento	0,9010	517	0,8024	536
Prazo médio na fase de liquidação	0,4578	108	0,6448	174
Prazo médio na fase de execução	0,8367	689	0,6125	806
Taxa de conciliação	0,6780	34,62	0,6224	37,71
Taxa de congestionamento no conhecimento	0,7040	57,35	0,6496	47,85
Pendentes por servidor	0,9818	499	0,7504	316

Fonte: e-Gestão/IGEST

Analisando os dados do IGEST, identifica-se que os seguintes indicadores **influenciaram negativamente**:

1. Idade média do pend. de julgamento: Este indicador mede se a Unidade possui muitos processos antigos pendentes de julgamento. Apesar de o índice ter diminuído em relação ao primeiro levantamento, a Vara ainda possui uma razoável

quantidade de processos antigos pendentes de julgamento.

2. Pendentes: A Unidade reduziu a quantidade de processos pendentes de baixa (conhecimento, liquidação e execução) em relação ao primeiro levantamento, de 5.595 para 4.135 processos. No entanto, como as demais Unidades do Estado também reduziram, a 1ª Vara ainda é a 3ª que mais possui processos pendentes de baixa no Estado. A média de todas as Varas é de 2.199.

3. Prazo médio na fase de conhecimento: A Unidade aumentou o prazo médio em relação à 2017, de 517 para 536 dias de tramitação na fase de conhecimento. A média do Estado é de 262 dias, ou seja, menos da metade do tempo verificado na Unidade.

4. Prazo médio na fase de liquidação: Em relação ao prazo médio na fase de liquidação, a Unidade também aumentou em relação a 2017, de 108 para 174 dias, 34 dias a mais que a média do Estado, que é de 140 dias.

5. Prazo médio na fase de execução: Também na fase de execução a Unidade apresentou aumento do prazo médio de tramitação, de 689 dias em 2017 para 806 dias em 2018. A média do Estado é de 812 dias.

6. Taxa de conciliação: Apesar de a Unidade ter aumentado a taxa de conciliação com relação à 2017, de 34,62% para 37,71%, ainda está muito abaixo da média do Estado, que é de 45,29%.

7. Taxa de Congestionamento no Conhecimento: Esta taxa apresenta os processos represados na fase de conhecimento. A Unidade melhorou este índice em relação ao primeiro levantamento, de 57,35% para 47,85% de congestionamento. Mas ainda assim está acima da média do Estado, que é de 35,57%. Foram baixados 2.039 processos de conhecimento no período, restando pendentes em 31-12-2018, 1.871.

8. Pendentes por servidor: Esta taxa representa a quantidade de processos pendentes de baixa em conhecimento e execução dividida pela quantidade de servidores ativos no último dia do período. Em 31-12-2018 haviam 1.871 processos pendentes de baixa no conhecimento e 2.240 em execução, enquanto que na mesma data haviam 13 servidores ativos. Destaca-se que a existência ou não de férias, LTS ou outros afastamentos não influencia na quantidade de servidores ativos.

Portanto, com base nesses indicadores, para uma melhora no índice, os magistrados devem envidar esforços para julgar processos mais antigos, bem como aumentar a quantidade de acordos homologados. A Unidade deve, também, aprimorar os processos de trabalho a fim de reduzir o tempo de tramitação do processo em todas as fases.

Destacam-se, ainda, os indicadores que **influenciaram positivamente** o IGEST:

1. Taxa de solução: Esta taxa representa a quantidade de processos solucionados em relação à quantidade de processos

recebidos. Foram solucionados 2.108 processos, 93,39% a mais do que a quantidade de processos recebidos em 2018, que foi de 1.090 processos.

2. Taxa de execução: Esta taxa representa a quantidade de execuções encerradas dividida pela quantidade de execuções iniciadas. Foram encerradas 686 execuções em 2018, 19,30% a mais do que as iniciadas, que foram 575 execuções.

3. Produtividade por servidor: Este indicador mede a quantidade de processos baixados em conhecimento e execução por servidor. A Unidade baixou 2.039 processos de conhecimento e 1.089 em execução, sendo que contava com 13 servidores ativos no último dia do período.

9 METAS TRT-SC 2018

(fonte: SEGEST)

Metas TRT-SC 2018	Grau de cumprimento da meta
Meta 1: Baixar pelo menos 92% da quantidade de execuções iniciadas no período.	185,72%
Meta 1.1: Aumentar em 6% o número de audiências realizadas na fase de execução com relação ao ano base 2014.	58,14%
Meta 4: Identificar e reduzir em 2% o acervo dos 10 maiores litigantes com relação ao ano anterior.	144,18%
Meta 5: Julgar pelo menos 92% da quantidade dos processos de conhecimento distribuídos no período.	215,96%
Meta 5.1: Julgar 90% dos processos distribuídos até 31-12-2016, no 1º grau.	98,83%
Meta 5.2: Julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 2015, no 1º grau.	100,00%
Meta 7: Reduzir o prazo médio em relação ao ano base de 2016 em 4%, no 1º grau.	75,38%
Meta 9: Aumentar, em 2018, o Índice de Conciliação na Fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.	126,03%

Fonte: <http://www.trt12.jus.br/portal/areas/pe/intranet/Metas%202018/Metas2018.jsp>

10 CADASTRO DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO - CLE

O Cadastro de Liquidação e Execução - CLE (Resoluções CSJT nº 136/2014 e 185/2017) tem os parâmetros neste Regional estabelecidos pela Portaria SEAP/CR nº 92/2017 e Recomendação CR nº 01/2018.

A 1ª Vara do Trabalho de Joinville implantou o CLE em julho de 2017 e segundo informações prestadas pela Diretora de Secretaria, estão sendo convertidos no mínimo 40 processos por mês. Os processos da União, reunião de execução, estes a Vara está digitalizando, nos demais, a parte autora está sendo intimada para a juntada das peças.

Quantidade incluída do CLE desde a implantação	Quantidade pendente de inclusão no CLE em 28-2-2019	
	Sem pendências estatísticas	Com pendências estatísticas
368	179	79

Fonte: SEESTP

Cumprir recomendar à Secretaria que nos processos do arquivo provisório que não tiveram a declaração de prescrição intercorrente, sejam todos convertidos em PJe, na forma da Recomendação 01/2018 da Corregedoria Regional.

11 DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

Os processos da inspeção anterior que tiveram observações (item 15 da ata da correição de 2018) foram analisados quanto ao cumprimento das recomendações específicas. Constatou-se que foram parcialmente cumpridas, constando a seguir a reanálise daquelas pendentes de cumprimento:

Tarefa/processo	Determinação na ata anterior	Análise em 28-3-2019
15.5 Tarefa: Cumprimento de providências - PRAZO - aguardando cumprimento de acordo	Se abstenha de criar subcaixas ao invés de encaminhar o processo para tarefas específicas, devendo cadastrar os movimentos necessários na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", como a data de vencimento, por exemplo.	Verifica-se que, apesar de não existir mais esta subcaixa, a prática de manter processos aguardando cumprimento de acordo em tarefa inadequada se mantém. Ainda, aqueles que são remetidos para a tarefa adequada, alguns estão sem as informações corretas de data de vencimento do acordo (item 15.3 abaixo)
15.7 Tarefa: Aguardando término dos prazos (Execução)	Revise esta tarefa a fim de dar o encaminhamento adequado aos processos com decurso de prazo.	Verificou-se que há processos pendentes desde 20-7-2018 (RTOrd 0001052-39.2015.5.12.0004, RTOrd 0001593-43.2013.5.12.0004 (este último com despacho para cumprimento com urgência pendente desde 25-9-2018)).

Verificou-se, ainda, que as folhas de "visto com observação" e "visto em correição" da correição anterior não foram juntadas aos processos analisados. Desta forma, quem verifica o processo não sabe que ele passou pela análise da Corregedoria.

A Corregedoria analisou as determinações/recomendações gerais (item 16 da ata da correição de 2018) e verificou que as seguintes não foram cumpridas ou cumpridas parcialmente:

Determinação/Recomendação	Análise
g) Reitera-se determinação da ata extraordinária para não deixar processos na tarefa "concluso ao magistrado".	Conforme item 14.9 desta ata, verifica-se que a prática se mantém, com processos que permaneceram até 19 dias sem efetivação da conclusão e início da contagem de prazo.
l) Reitera-se derterminação da ata	Conforme item 14.6 desta ata,

extraordinária para intimar peritos quando estes atrasarem entrega do laudo, com controle no GIGS.	verifica-se que a prática se manteve.
--	---------------------------------------

12 PROCESSOS ANALISADOS ANTECIPADAMENTE NA SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Nº dos Processos
RTOrd 0001083-88.2017.5.12.0004, RTOrd 0000528-71.2017.5.12.0004, RTSum 0001660-66.2017.5.12.0004, RTOrd 0001959-77.2016.5.12.0004, RTOrd 0000789-07.2015.5.12.0004, RTSum 0001409-48.2017.5.12.0004, RTOrd 0001509-03.2017.5.12.0004, RTOrd 0000177-64.2018.5.12.0004, RTSum 0000566-49.2018.5.12.0004 e RTSum 0000159-77.2017.5.12.0004

13 PROCESSOS ANALISADOS NA DATA DA CORREIÇÃO

Nº dos Processos
RTOrd 0000586-11.2016.5.12.0004 e RTOrd 0001666-73.2017.5.12.0004

14 OBSERVAÇÕES

Após a análise dos processos e relatórios da Unidade Judiciária, complementadas pela Sra. Diretora de Secretaria, em cumprimento ao art. 26 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, constatou-se que:

- a) Há pronunciamento sobre a admissibilidade dos recursos.
- b) Os Ex.mos Juízes Titular e/ou o Substituto lotado estão presentes na Unidade Jurisdicional em todos os dias da semana.
- c) As audiências são realizadas nos dias da semana conforme informado no item 2 da presente ata.
- d) Os principais prazos da Vara do Trabalho (iniciais, instrução e julgamento) são informados no item 2.2; o número de processos aguardando sentença na fase de conhecimento é informado no item 3.1 e incidentais à fase de execução no item 5 da presente ata.
- e) Há o exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução mediante a utilização dos convênios, o registro fidedigno no sistema informatizado dos principais atos processuais e a inclusão em pauta de processos na fase de execução.
- f) Em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, está ocorrendo por requerimento do credor, com decisão fundamentada. Alguns processos foram autuados no IDPJ, mas após o Provimento CGJT n. 1 de 8 de fevereiro de 2019 estão sendo processados nos próprios autos.
- g) O Ex.mo Juiz Substituto lotado na Unidade Judiciária conta com a garantia de um assistente jurídico, em observância à Portaria Conjunta nº 113/09 da Presidência e Corregedoria deste Regional.
- h) Durante a inspeção correcional verificou-se que há processos

parados nas tarefas "Prazos vencidos" desde 26-3-2019 em conhecimento, 26-3-2019 em liquidação e 22-3-2019 em execução. No GIGS, no relatório de prazos vencidos, há processos desde 11-3-2019.

i) Foi verificada, em 12-3-2019, a existência de 135 processos fora de pauta, cuja listagem foi enviada à Unidade Judiciária.

15 RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

As recomendações e/ou determinações específicas realizadas nos processos analisados e os procedimentos a serem observados foram encaminhados à Unidade Judiciária em 12-3-2019 e, durante a inspeção correcional, verificou-se o cumprimento parcial, sendo que aqueles cumpridos ficam mantidos apenas como registro.

15.1 Arquivamento definitivo e Cartas devolvidas: analisado em 11-3-2019.

Problema encontrado	Verifica-se que foram criadas 14 subcaixas na tarefa "Arquivo definitivo", algumas para identificar o ano, outras para identificar parte reclamada e 7 na tarefa "Cartas devolvidas". Não faz qualquer sentido criar subcaixas para separar os processos arquivados definitivamente, o que ocasiona perda de tempo de um servidor que poderia estar executando outras tarefas, mais produtivas.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE que a Secretaria deixe de separar em subcaixas os processos arquivados definitivamente e as cartas precatórias devolvidas.

15.2 Tarefa: Acordos vencidos: analisado em 21-02-2019.

Problema encontrado	Havia 140 processos em conhecimento e 14 em execução nesta tarefa, sendo muitos deles alocados de maneira inadequada, haja vista terem sido lançadas no AUD as datas de vencimento das primeiras parcelas como sendo as finais dos acordos, em que pese haver lançamento das datas corretas de vencimento no GIGS.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE à Secretaria que promova varredura na tarefa, de modo a lançar as datas corretas de vencimento dos acordos, bem como as parcelas intermediárias em todos os processos, a fim de que os autos somente sejam encaminhados à tarefa "Acordos vencidos" após o efetivo vencimento, fazendo uso da automatização que a tarefa "aguardando cumprimento de acordo" proporciona.
Exemplo	RTOrd 0000245-48.2017.5.12.0004, RTSum 0001022-96.2018.5.12.0004 e RTSum 0000476-05.2018.5.12.0016

15.3 Tarefa: Aguardando cumprimento de acordo: analisado em 21-02-2019.

Problema encontrado	Havia 95 processos em conhecimento, 2 em liquidação e 18 em execução. Embora essa nova tarefa proporcione certa automatização quanto ao decurso de prazo do acordo, a Secretaria precisa alimentar corretamente o AUD, quando o acordo ocorrer em audiência, lançando a data exata do vencimento no campo específico, ou após encaminhá-lo para a
----------------------------	---

	<p>tarefa, quando o acordo for homologado por decisão, tornando-se dispensável o lançamento no GIGS. Verificou-se em vários processos que a Secretaria está lançando o vencimento da primeira parcela como data final do acordo e não lançando as demais, bem como efetuando o lançamento da data correta no GIGS. Tal procedimento acarreta o movimento automático de vários processos para a tarefa "Acordos vencidos" de forma antecipada.</p>
Recomendação/ Determinação	<p>REITERA-SE DETERMINAÇÃO para que a Secretaria insira todos os dados que essa tarefa proporciona, principalmente a data correta de vencimento do acordo, de modo que o sistema, decorrida essa data, encaminhe o processo para a tarefa "Acordos vencidos".</p>
Exemplo	<p>RTOrd 0000701-95.2017.5.12.0004, RTOrd 0000700-13.2017.5.12.0004, RTOrd 0001157-45.2017.5.12.0004</p>

15.4 Tarefa: Aguardando audiência: analisado em 21-02-2019.

Problema encontrado	<p>Havia 916 processos nesta tarefa, sendo que alguns deles sem audiência designada.</p>
Recomendação/ Determinação	<p>REITERA-SE DETERMINAÇÃO para que a Secretaria efetue uma varredura na tarefa, mantendo apenas os processos que tenham efetivamente audiência designada e encaminhe os demais processos para as tarefas adequadas, lançando prazos e informações no GIGS, se for o caso, de modo a auxiliar no controle dos atos/prazos processuais. ATENTAR especialmente para quando houver encerramento da instrução, fazer conclusão ao magistrado para prolatar sentença imediatamente. A exemplo disto, a RTOrd 0000528-71.2017.5.12.0004 teve sua instrução encerrada em 05-12-2018 e permanece nesta tarefa, sem ter sido concluso para sentença. ATENTAR, também, para o contido no art. 41 e §§.</p>
Exemplo	<p>RTSum 0000814-76.2018.5.12.0016, RTSum 0001660-66.2017.5.12.0004 e RTOrd 0000528-71.2017.5.12.0004</p>

15.5 Tarefa: Aguardando final do sobrestamento (Execução): analisado em 21-02-2019.

Problema encontrado	<p>Foi verificado que existem processos nessa tarefa sem lançamento de prazo no GIGS.</p>
Recomendação/ Determinação	<p>DETERMINA-SE que, doravante, sejam observadas as regras contidas no capítulo X do Provimento CR 01/2017, no que couber, bem como o correto registro dos prazos no GIGS.</p>
Exemplo	<p>RTOrd 0001126-30.2014.5.12.0004, RTSum 0000310-48.2014.5.12.0004 e RTOrd 0010036-17.2012.5.12.0004</p>

15.6 Tarefa: Aguardando laudo pericial: analisado em 21-02-2019.

Problema encontrado	<p>Havia 49 processos em conhecimento, 98 em liquidação e 03 em execução, sendo que alguns parados desde 20-6-2018, sem qualquer manifestação do perito e com prazo lançado no GIGS já esgotado ou sem prazo no GIGS.</p> <p>O processo 1611-25.2017, por exemplo, está nesta tarefa desde 19-10-2018, aguardando agendamento de perícia.</p> <p>Já o processo 1104-74.2011 está aguardando apresentação dos cálculos de liquidação desde 20-06-2018.</p>
Recomendação/ Determinação	<p>REITERA-SE DETERMINAÇÃO sobre a revisão dessa tarefa a fim de lançar prazos no GIGS em todos os processos (não apenas nos exemplificados) de modo a evitar que permaneçam sem</p>

	movimentação em eventual atraso do perito, bem como para alertar a Secretaria quando ocorrer o decurso, para fins de certificação e cobrança. DETERMINA-SE , ainda, que a Secretaria dê andamento, no prazo de dez dias, aos processos parados nesta tarefa e que não estejam aguardando laudo pericial no prazo.
Exemplo	RTOrd 0000412-31.2018.5.12.0004, RTOrd 0000789-36.2017.5.12.0004, RTOrd 0001611-25.2017.5.12.0004, RTOrd 0000083-53.2017.5.12.0004 e RTOrd 0001104-74.2011.5.12.0004

15.7 Tarefa: Aguardando término dos prazos: analisado em 21-02-2019.

Problema encontrado	Havia 199 processos nessa tarefa em conhecimento, 128 em Liquidação e 359 em execução. Observa-se que há processos aguardando prazo inexistente. Analisando o fluxo geral, verifica-se que alguns processos estão em "loop" nessa tarefa. Talvez tenha ocorrido pelo fato de haver um prazo que, por erro, não foi encerrado pelo sistema, haja vista a ausência de ciência automática na aba "Expedientes", de forma que não há como processar o decurso.
Recomendação/Determinação	REITERA-SE DETERMINAÇÃO sobre a revisão dessa tarefa, a fim de fechar todos os prazos dos expedientes em que já houve o decurso, de modo a evitar que processos permaneçam indefinidamente nessa tarefa.
Exemplo	RTOrd 0001509-03.2017.5.12.0004, RTOrd 0001513-45.2014.5.12.0004, RTOrd 0001789-76.2014.5.12.0004, RTOrd 0001052-39.2015.5.12.0004, RTOrd 0001529-33.2013.5.12.0004

15.8 Tarefa: Análise de ED: analisado em 21-02-2019.

Problema encontrado	Havia 11 processos nessa tarefa, sendo o mais antigo pendente desde 27-01-2019.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE à Secretaria que proceda à varredura na tarefa, fazendo os autos conclusos ao magistrado para prolação de sentença, alertando para o contido no art. 60, III, do Provimento. Deverá, doravante, evitar manter processos nessa tarefa por mais de 24 horas, fazendo os autos conclusos ao magistrado para decidir, haja vista tratar-se de tarefa de passagem/distribuição.
Exemplo	RTOrd 0000043-71.2017.5.12.0004, RTOrd 0000039-68.2016.5.12.0004, RTOrd 0000040-72.2016.5.12.0030 e RTOrd 0001799-52.2016.5.12.0004

15.9 Tarefa: Concluso ao magistrado: analisado em 21-02-2019.

Problema encontrado	Havia 6 processos em conhecimento, 5 em liquidação e 2 em execução, sendo o mais antigo pendente desde 06-02-2019.
Recomendação/Determinação	REITERA-SE A DETERMINAÇÃO à Secretaria que se abstenha de manter ou acumular qualquer processo na tarefa concluso ao magistrado, haja vista ser tarefa dedicada apenas para a escolha do Magistrado responsável pela decisão, devendo ser feita em tempo real, para ocorrer o início da contagem de prazo. Eventuais análises para determinar o magistrado responsável devem ocorrer antes do encaminhamento para a tarefa, ou, na impossibilidade dessa análise por quem encaminhou o processo, então que seja feita pelo Diretor no mesmo dia, razão pela qual a criação de pastas nessa tarefa é absolutamente desnecessária. A elaboração de minutas (despacho, decisão e sentença) tem

	que ser feita, obrigatoriamente, nas tarefas "Minutar". ATENTEM-SE os Magistrados e Servidores para o contido no § 2º do art. 41 e § 3º do art. 60, ambos do Provimento CR.
Exemplo	ET 0000782-10.2018.5.12.0004 (na tarefa de 08 a 25-02), RTOrd 0000419-57.2017.5.12.0004 (de 23 a 28-01), HoTrEx 0000102-88.2019.5.12.0004 (de 08 a 25-02), HoTrEx 0000115-87.2019.5.12.0004 (de 08 a 25-02), PAP 0001075-77.2018.5.12.0004 (de 12 a 25-02), RTOrd 0000384-39.2013.5.12.0004 (de 06 a 25-02), RTOrd 0001741-20.2014.5.12.0004 (de 06 a 25-02), RTOrd 0000912-39.2014.5.12.0004 (de 11 a 25-02), RTOrd 0001361-89.2017.5.12.0004 (de 11 a 25-02), RTOrd 0001853-18.2016.5.12.0004 (de 11 a 25-02), RTOrd 0000217-17.2016.5.12.0004 (de 11 a 25-02), RTOrd 0000541-41.2015.5.12.0004 (de 11 a 25-02).

15.10 Tarefa: Cumprimento de Providências: analisado em 21-02-2019.

Problema encontrado	Subcaixa "PRAZO - GIGS" . Havia 170 processos nessa subcaixa na fase de conhecimento. Apesar de ter sido criada para controle de prazos, verifica-se que em alguns processos não há qualquer lançamento de prazo no GIGS, ou que há muito tempo houve decurso do prazo ou cumprimento da providência.
Recomendação/Determinação	Apesar do grande esforço verificado na alimentação do GIGS, REITERA-SE DETERMINAÇÃO sobre a revisão dessa tarefa a fim de lançar prazos no GIGS em todos os processos de modo a evitar que permaneçam sem movimentação, bem como para alertar a Secretaria quando ocorrer o decurso, para fins de certificação, se for o caso.
Exemplo	CartPrec 0001949-33.2016.5.12.0004, RTOrd 0000924-82.2016.5.12.0004, ExProvAS 0001700-75.2015.5.12.0050, ACum 0001366-82.2015.5.12.0004, CartPrec 0000918-07.2018.5.12.0004, RTOrd 0001274-61.2017.5.12.0028, RTOrd 0000442-37.2016.5.12.0004, RTOrd 0000220-35.2017.5.12.0004

Problema encontrado	Subcaixas "ENCERRAMENTO - DR. Sergio" e "DIVISÃO - ENCERRAMENTOS" . Havia 6 e 3 processos, respectivamente, nestas subcaixas, aguardando a inclusão em pauta para encerramento da instrução, sendo o mais antigo desde 13-11-2018 (RTSum 0000698-09.2018.5.12.0004), cuja determinação foi a de inclusão em pauta para ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, mas até o momento não houve cumprimento.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE à Secretaria agilidade quanto à inclusão em pauta, a fim de evitar prejuízos às partes.
Exemplo	RTSum 0000698-09.2018.5.12.0004, TOrd 0001527-58.2016.5.12.0004, RTOrd 0001229-66.2016.5.12.0004, RTOrd 0000640-06.2018.5.12.0004, RTOrd 0001666-73.2017.5.12.0004, RTOrd 0000462-57.2018.5.12.0004, RTOrd 0000586-11.2016.5.12.0004

Problema encontrado	Subcaixa "Kelly - Instrução" . Havia 4 processos nessa subcaixa, sendo o mais antigo pendente desde 28-01-2019
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE a inclusão de todos os processos em pauta, no prazo de cinco dias, e ATENTE para que processos nesta situação não permaneçam à margem da pauta por mais de 48 horas.

Exemplo	RTOrd 0001302-43.2013.5.12.0004, RTSum 0000179-34.2018.5.12.0004, RTSum 0000492-92.2018.5.12.0004, RTOrd 0000902-53.2018.5.12.0004
----------------	--

15.11 Tarefa: Imprimir atos de comunicação (Execução): analisado em 21-02-2019.

Problema encontrado	Havia 7 processos alocados na tarefa, sendo o mais antigo pendente desde 27-11-2018.
Recomendação/Determinação	Apesar de os processos já terem sido movimentados, ATENTE a Secretaria a fim de evitar demora na prática de atos processuais como a ora constatada.
Exemplo	RTOrd 0000052-62.2019.5.12.0004, RTOrd 0000047-40.2019.5.12.0004 e RTOrd 0000053-47.2019.5.12.0004

15.12 Tarefa: Minutar Despacho: analisado em 11-3-2019.

Problema encontrado	Havia 66 processos alocados na tarefa, sendo o mais antigo pendente desde 11-02-2019.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE à Secretaria que não faça a conclusão de processos que podem e devem ser cumpridos nos termos do art. 51 do Provimento CR 01/2017, bem como aos magistrados para que empreendam esforços para agilizar a prolação dos despachos.

15.13 Tarefa: Minutar sentença: analisado em 21-02-2019.

Problema encontrado	O indicativo no painel global mostrava 122 processos para minutar, sendo 14 vencidos. Cumpre salientar que este indicativo de processos com prazo vencido não leva em consideração possíveis afastamentos dos magistrados.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE aos Magistrados o cumprimento dos prazos legais e empreendam esforços para solucionar os processos, nos termos do art. 12 do CPC.

15.14 Tarefa: Recebimento de instância superior: analisado em 21-02-2019.

Problema encontrado	Havia 5 processos em liquidação e 9 em execução, sendo o mais antigo pendente desde 11-12-2018.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE o prosseguimento dos referidos processos, no prazo de dez dias.
Exemplo	RTOrd 0000033-32.2014.5.12.0004, RTOrd 0001616-18.2015.5.12.0004, RTOrd 0000799-85.2014.5.12.0004

15.15 Tarefa: Remeter ao 2o Grau: analisado em 21-02-2019.

Problema encontrado	Havia 08 processos na tarefa, sendo o mais antigo pendente desde 06-12-2018.
Recomendação/Determinação	REITERA-SE DETERMINAÇÃO à Secretaria para que providencie a remessa dos autos alocados nessa tarefa, devendo evitar nela manter processos por mais de 48 horas, haja vista sua baixa complexidade.

15.16 Determinações específicas em processos: analisados de 21 a 22-02-2019.

Processo	RTOrd 0001083-88.2017.5.12.0004
Tarefa	Aguardando esclarecimentos periciais
Problema encontrado	Processo pendente na tarefa desde 06-12-2018, aguardando laudo complementar, e sem cadastro de prazo no GIGS.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE à Secretaria fazer a cobrança junto ao expert, no prazo de cinco dias, visando à celeridade da tramitação processual.

Processo	RTOrd 0000528-71.2017.5.12.0004
Tarefa	Aguardando audiência
Problema encontrado	Processo na tarefa "Aguardando audiência", já ocorrido o ato, tendo sido encerrada a instrução processual em 05-12-2018 sem a necessária conclusão ao magistrado. A ata foi assinada na mesma data.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE a imediata conclusão ao magistrado para prolação de sentença, nos termos do art. 41, §1º do Provimento CR 01/2017. ATENTE-SE para o contido no § 2º daquele artigo, haja vista a instrução ter sido encerrada na ata em 05-12-2018 (id. 0291809), mas a conclusão até o momento não ter se efetivado.

Processo	RTSum 0001660-66.2017.5.12.0004
Tarefa	Aguardando audiência
Problema encontrado	Na audiência de 14-11-2018 foi designada audiência de encerramento para o dia 13-12-2018, que não foi efetivamente designada no PJe, estando o processo "perdido" na tarefa desde 26-11-2018.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE à Secretaria que faça os autos conclusos ao magistrado para decidir quanto ao encerramento da instrução por mero despacho. ATENTE , ainda, a Secretaria a fim de evitar manter nesta tarefa processos sem audiência designada, justamente para não causar o "esquecimento" de processos, como o ora constatado.

Processo	RTOrd 0000789-07.2015.5.12.0004
Tarefa	Renajud
Problema encontrado	Processo sem movimentação desde 19-12-2018, quando devolvido o mandado de id. 912ac6a a pedido da Secretaria.
Recomendação/Determinação	DETERMINA-SE à Secretaria o cumprimento integral da decisão de id. 9c05419.

Processo	RTOrd 0001509-03.2017.5.12.0004
Tarefa	Aguardando término dos prazos
Problema encontrado	Processo está na tarefa "Aguardando término dos prazos" desde 10-12-2018. Verifica-se que, mesmo após decorrido o prazo do

	reclamado, conforme aba "Movimentações", o processo permanece nesta tarefa por causa da carta precatória enviada em 05-4-2018, cujo prazo ainda está aberto, conforme aba "Expedientes". Acontece que o procedimento de expedição dessa Carta foi equivocado. Primeiro porque em vez de cadastrar o Juízo Deprecado, foi cadastrado o executado. Segundo, pois foi lançado um prazo de 30 dias, em vez de "sem prazo". Tendo cadastrado prazo, o processo permanecerá nesta tarefa até que alguém o retire manualmente.
Recomendação/ Determinação	DETERMINA-SE , inicialmente, fechar este expediente na aba "expedientes" e, após, a leitura do banco de conhecimentos do PJe sobre o tema, acessível por meio do link "Processo Judicial Eletrônico - PJe" na aba "Serviços" da internet (www.trt12.jus.br), clicar no menu "Ao servidor". No link que abrirá, na intranet, clicar no menu "Banco de Conhecimento". No campo de pesquisa, dentro do banco de conhecimento, digitar "Como expedir uma Carta Precatória ou de Ordem?".
Processo	RTOrd 0000177-64.2018.5.12.0004
Tarefa	Minutar sentença
Problema encontrado	Na audiência inicial, presidida pelo Juiz Substituto, ocorrida em 13-11-2019, foi consignado o prazo de 20 dias para a autora informar se pretende produzir provas. Na mesma data, sem qualquer petição da autora ou certificação, foi proferido despacho pelo Juiz Titular nos seguintes termos "Porque a reclamante requer o julgamento antecipado da lide, retire da pauta de instrução já designada para o dia 24/10/19, às 10:30 horas e inclua-se em pauta de encerramento". A audiência de mero encerramento da instrução foi designada para 20-02-2019, presidida pelo Juiz Titular, ausentes as partes, tendo sido determinado o encaminhamento para o Juiz Substituto prolatar sentença. Em 1º-3-2019 foi proferido despacho pelo Juiz Substituto determinando que a Secretaria fizesse os autos conclusos para prolação de sentença.
Recomendação/ Determinação	Na inspeção correicional extraordinária realizada em 2018 foi determinado que se evitasse designar audiências para mero encerramento, bem como que a conclusão do processo para sentença fosse feita imediatamente após encerrada a instrução, conforme art. 41 do Provimento CR nº 01/2017. Acontece que neste processo, tendo sido despachado sobre o requerimento da autora para o julgamento antecipado da lide, a instrução deveria ter sido encerrada no próprio despacho de 13-11-2018, devendo ter sido os autos conclusos ao Juiz Substituto na mesma data. Não obstante, tendo sido realizada a audiência de mero encerramento em 20-02-2019, com determinação na ata para encaminhamento ao Juiz Substituto para prolação de sentença, é desnecessário um novo despacho do Juiz Substituto determinando que o processo fosse concluso a ele. Esta conduta só faz atrasar o processo e prejudicar o jurisdicionado, quando poderia ter sido concluso para sentença em 13-11-2018 e o foi somente em 1º-3-2019, quase 4 meses após. DETERMINA-SE aos magistrados que se abstenham de tal prática, REITERANDO-SE A DETERMINAÇÃO contida na correição extraordinária para que se evite designar audiência de mero encerramento, devendo os autos serem conclusos para sentença assim que aptos para tanto.

Processo	RTSum 0000566-49.2018.5.12.0004
Tarefa	Aguardando prazo recursal
Problema encontrado	Na audiência de 15-02-2019 constou que as partes não tinham mais provas a produzir, mas em vez de encerrar a instrução, que é o procedimento que deveria ser padrão, foi designada audiência de mero encerramento para o dia 26-02-2019, facultada a presença das partes.
Recomendação/Determinação	REITERA-SE DETERMINAÇÃO da Correição extraordinária realizada em 2018 para que se evite designar audiência de mero encerramento da instrução quando o processo já está apto para tanto.

Processo	RTSum 0000159-77.2017.5.12.0004
Tarefa	Minutar sentença
Problema encontrado	Em 23-11-2018, id. 8d6cle4, foi despachado o seguinte: "Silente o reclamante quanto ao interesse na produção de provas e porque a reclamada informam que não tem interesse na produção de prova oral (id f5cf66d), inclua-se em pauta para ENCERRAMENTO da instrução". Foi designado, então, audiência de mero encerramento para o dia 07-3-2019, ausentes as partes.
Recomendação/Determinação	REITERA-SE DETERMINAÇÃO da Correição extraordinária realizada em 2018 para que se evite designar audiência de mero encerramento da instrução, quando já está apto para tanto. Neste processo, a instrução deveria ter sido encerrada no próprio despacho de 23-11-2018. Esta conduta atrasou a prestação jurisdicional em pelo menos 3 meses e meio.

16 CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES NOS PROCESSOS ANALISADOS

Listam-se abaixo as determinações constantes no item acima, não cumpridas ou cumpridas parcialmente, bem como o despacho do Ex.mo Desembargador do Trabalho-Corregedor:

Item	DESPACHO
15.3 Aguardando cumprimento de acordo Tarefa: de	Cumprido parcialmente. Constatou-se o correto lançamento nos últimos dias, mas ocorreu de o acordo na RTSum 0000596-84.2018.5.12.0004 ter sido homologado em 10 parcelas e não terem sido lançadas as informações de parcelas e prazo de vencimento. ATENTE-SE para que não haja ausência de lançamento em nenhum dos processos.
15.6 Aguardando pericial Tarefa: laudo	Descumprido com relação ao lançamento de prazo no GIGS, conforme se verifica nas RTOrd 0000035-60.2018.5.12.0004, RTOrd 0001499-56.2017.5.12.0004, RTOrd 0000876-60.2015.5.12.0004, RTOrd 0001010-87.2015.5.12.0004, RTOrd 0001499-56.2017.5.12.0004 e RTOrd 0001054-04.2018.5.12.0004. REITERA-SE DETERMINAÇÃO para que sejam lançados prazos no GIGS em todos os processos, bem como que esta ferramenta seja utilizada diariamente para, pelo menos, o controle de prazos.

15.7 Aguardando dos prazos	Tarefa: término	Cumprido parcialmente. A RTOrd 0001052-39.2015.5.12.0004, citada como exemplo, não foi retirada da tarefa. Ainda não foi feita a revisão, haja vista que há processos pendentes desde 25-9-2018 (RTOrd 0001593-43.2013.5.12.0004 está em loop por conta de uma CP expedida de forma incorreta). REITERA-SE DETERMINAÇÃO para que a Secretaria, no prazo de quinze dias, revise toda a tarefa para dar andamento aos processos sem movimentação.
15.10 Cumprimento de Providências. Subcaixas "ENCERRAMENTO - DR. Sergio" e "DIVISÃO - ENCERRAMENTOS".	Tarefa: de	Descumprido , conforme análise a seguir, dos processos RTOrd 0000586-11.2016.5.12.0004 e RTOrd 0001666-73.2017.5.12.0004 (item 17 abaixo).
15.12 Minutar Despacho	Tarefa: Despacho	Descumprido. Ainda há processos desde 13-02-2019 (CartPrec 0000131-41.2019.5.12.0004) e 17-02-2019 (RTOrd 0001044-91.2017.5.12.0004). REITERA-SE DETERMINAÇÃO aos magistrados, para que empreendam esforços de assinar os despachos em prazo não superior a cinco dias, conforme determina o art. 266, I do CPC.

17 RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS NOS PROCESSOS ANALISADOS NO DIA DA INSPEÇÃO CORRECIONAL

Processo	RTOrd 0000586-11.2016.5.12.0004
Tarefa	Cumprimento de Providências - Encerramento - Dr. Cesar
Problema encontrado	No despacho de 11-12-2018 (id. 5dfa817) foi determinada a inclusão em pauta de encerramento da instrução. Em vez de dar cumprimento ao despacho, o processo ficou pulando de tarefa em tarefa, passando pelas tarefas "Análise do Conhecimento" e "Cumprimento de providências" por 3 vezes em cada, sem ter sido incluído em pauta até esta data.
Recomendação/ Determinação	DETERMINA-SE à Secretaria que, no prazo de cinco dias, inclua o feito em pauta breve. DETERMINA-SE , ainda, que os magistrados evitem designar audiência de mero encerramento, devendo a instrução ser encerrada por despacho, assim que apto para tanto.

Processo	RTOrd 0001666-73.2017.5.12.0004
Tarefa	Análise do Conhecimento
Problema encontrado	No despacho de 08-11-2018 (id. 56e54d9), diante do requerimento da autora de julgamento antecipado da lide, foi determinado a intimação das reclamadas para informar se desejam produzir provas, caso contrário seria designada audiência de encerramento (tentativa conciliatória e razões finais). Dia 20-11-2018 decorreu o prazo das reclamadas manifestarem e o processo não foi incluído em pauta. O autor peticionou por mais 2 oportunidades, solicitando que o feito fosse incluído em pauta (16-01-2019 e 06-3-2019), sendo que somente no dia 30-3-2019 é que o processo foi incluído na pauta do dia 16-4-2019.

Recomendação/
Determinação

DETERMINA-SE à Secretaria que cumpra os despachos com mais celeridade, especialmente de inclusão em pauta de encerramento da instrução, pois verificado uma certa demora para a designação deste tipo de audiência nesta Unidade. **DETERMINA-SE**, ainda, que os magistrados evitem designar audiência de mero encerramento, devendo a instrução ser encerrada por despacho, assim que apto para tanto.

18 RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES GERAIS

a) Em face da fraude ocorrida em uma Unidade Judiciária e envolvendo a liberação de valores em processos trabalhistas, ainda sob apuração administrativa e pela Polícia Federal em diversos inquéritos, mantêm-se a adoção das medias preventivas até que a liberação de valores esteja integrada com os Bancos Oficiais por sistema on-line e por certificação digital: das medidas indicadas no ofício CR 30/2018 e, **OBRIGATORIAMENTE**, a liberação dos valores dê-se por transferência para a conta do credor titular (art. 16 da IN 36/2012), facultando ao causídico a juntada do contrato para que sejam retidos seus créditos, antes da transferência ao exequente (§2º do art. 16 da IN 36/2012). Conforme reunião com advogados, o Corregedor acolheu a sugestão de que o contrato de honorários seja mantido como documento sigiloso no PJe, e que, aqueles que optarem por não juntar, declarem, sob as penas da lei, o percentual ou valor que deverá ser retido do montante a liberar ao exequente, acompanhado da indicação das contas para transferência. Caso não seja juntado o contrato de honorários, feita declaração, os valores deverão ser disponibilizados ao titular do crédito, pelo sistema Protocolo (Banco do Brasil) ou Poupança judicial (CAIXA) e após, será intimado o exequente pessoalmente de que os valores devidos estão disponíveis para saque. O Corregedor passou a adotar a sugestão dos advogados de Brusque realizada durante a correição, sugerindo que, em vez de juntar o contrato ou declarar, sob as penas da lei, o advogado faça a prestação de contas, assinado com o exequente, contendo a destinação dos valores a serem liberados, acompanhado da indicação das contas do exequente e procurador.

b) Determina-se que a Unidade mantenha os esforços empreendidos na conversão de todos os processos físicos em eletrônicos, por meio do CLE, na forma da Recomendação 01/2018.

c) Determina-se a observância do art. 34 do Provimento CR nº 01/2017, especificamente no tocante às audiências de instrução, recomendando a redução do prazo para realização das audiências verificado no item 2.1 desta Ata.

d) Recomenda-se que seja priorizado o julgamento dos processos autuados até 31-12-2016: 0000059-59.2016.5.12.0004, 0000061-34.2013.5.12.0004, 0000066-51.2016.5.12.0004, 0000100-60.2015.5.12.0004, 0000105-82.2015.5.12.0004, 0000141-

90.2016.5.12.0004,	0000156-59.2016.5.12.0004,	0000183-
13.2014.5.12.0004,	0000190-68.2015.5.12.0004,	0000199-
93.2016.5.12.0004,	0000213-77.2016.5.12.0004,	0000230-
16.2016.5.12.0004,	0000231-98.2016.5.12.0004,	0000277-
87.2016.5.12.0004,	0000346-22.2016.5.12.0004,	0000361-
88.2016.5.12.0004,	0000386-04.2016.5.12.0004,	0000396-
48.2016.5.12.0004,	0000400-85.2016.5.12.0004,	0000405-
44.2015.5.12.0004,	0000430-23.2016.5.12.0004,	0000461-
77.2015.5.12.0004,	0000474-42.2016.5.12.0004,	0000505-
62.2016.5.12.0004,	0000509-36.2015.5.12.0004,	0000520-
65.2015.5.12.0004,	0000543-11.2015.5.12.0004,	0000581-
86.2016.5.12.0004,	0000586-11.2016.5.12.0004,	0000589-
63.2016.5.12.0004,	0000597-40.2016.5.12.0004,	0000610-
39.2016.5.12.0004,	0000630-30.2016.5.12.0004,	0000648-
51.2016.5.12.0004,	0000659-80.2016.5.12.0004,	0000667-
57.2016.5.12.0004,	0000713-46.2016.5.12.0004,	0000747-
21.2016.5.12.0004,	0000774-04.2016.5.12.0004,	0000775-
86.2016.5.12.0004,	0000777-27.2014.5.12.0004,	0000796-
18.2015.5.12.0030,	0000810-46.2016.5.12.0004,	0000833-
26.2015.5.12.0004,	0000838-48.2015.5.12.0004,	0000852-
95.2016.5.12.0004,	0000873-71.2016.5.12.0004,	0000917-
90.2016.5.12.0004,	0000922-15.2016.5.12.0004,	0000936-
96.2016.5.12.0004,	0000964-98.2015.5.12.0004,	0000996-
69.2016.5.12.0004,	0001010-53.2016.5.12.0004,	0001014-
90.2016.5.12.0004,	0001020-97.2016.5.12.0004,	0001026-
07.2016.5.12.0004,	0001055-57.2016.5.12.0004,	0001071-
11.2016.5.12.0004,	0001080-70.2016.5.12.0004,	0001086-
77.2016.5.12.0004,	0001107-58.2013.5.12.0004,	0001110-
08.2016.5.12.0004,	0001113-60.2016.5.12.0004,	0001127-
44.2016.5.12.0004,	0001130-96.2016.5.12.0004,	0001131-
81.2016.5.12.0004,	0001141-28.2016.5.12.0004,	0001156-
94.2016.5.12.0004,	0001162-04.2016.5.12.0004,	0001162-
38.2015.5.12.0004,	0001165-56.2016.5.12.0004,	0001186-
32.2016.5.12.0004,	0001223-59.2016.5.12.0004,	0001229-
66.2016.5.12.0004,	0001239-13.2016.5.12.0004,	0001259-
04.2016.5.12.0004,	0001283-32.2016.5.12.0004,	0001287-
06.2015.5.12.0004,	0001290-24.2016.5.12.0004,	0001295-
80.2015.5.12.0004,	0001304-08.2016.5.12.0004,	0001323-
82.2014.5.12.0004,	0001325-81.2016.5.12.0004,	0001328-
36.2016.5.12.0004,	0001333-58.2016.5.12.0004,	0001341-
35.2016.5.12.0004,	0001361-26.2016.5.12.0004,	0001387-
24.2016.5.12.0004,	0001396-83.2016.5.12.0004,	0001407-
15.2016.5.12.0004,	0001423-66.2016.5.12.0004,	0001424-
51.2016.5.12.0004,	0001429-10.2015.5.12.0004,	0001442-
72.2016.5.12.0004,	0001447-24.2014.5.12.0050,	0001448-
79.2016.5.12.0004,	0001449-64.2016.5.12.0004,	0001460-
93.2016.5.12.0004,	0001461-78.2016.5.12.0004,	0001464-
33.2016.5.12.0004,	0001468-70.2016.5.12.0004,	0001473-
92.2016.5.12.0004,	0001474-77.2016.5.12.0004,	0001475-
62.2016.5.12.0004,	0001479-02.2016.5.12.0004,	0001487-
76.2016.5.12.0004,	0001493-83.2016.5.12.0004,	0001504-

15.2016.5.12.0004,	0001506-82.2016.5.12.0004,	0001512-
89.2016.5.12.0004,	0001513-45.2014.5.12.0004,	0001519-
81.2016.5.12.0004,	0001523-21.2016.5.12.0004,	0001543-
12.2016.5.12.0004,	0001595-08.2016.5.12.0004,	0001598-
60.2016.5.12.0004,	0001600-30.2016.5.12.0004,	0001601-
68.2015.5.12.0030,	0001603-82.2016.5.12.0004,	0001605-
52.2016.5.12.0004,	0001613-29.2016.5.12.0004,	0001618-
51.2016.5.12.0004,	0001626-62.2015.5.12.0004,	0001630-
36.2014.5.12.0004,	0001632-35.2016.5.12.0004,	0001636-
72.2016.5.12.0004,	0001644-49.2016.5.12.0004,	0001647-
04.2016.5.12.0004,	0001653-11.2016.5.12.0004,	0001657-
48.2016.5.12.0004,	0001659-18.2016.5.12.0004,	0001660-
03.2016.5.12.0004,	0001662-70.2016.5.12.0004,	0001668-
77.2016.5.12.0004,	0001675-69.2016.5.12.0004,	0001678-
24.2016.5.12.0004,	0001682-61.2016.5.12.0004,	0001686-
98.2016.5.12.0004,	0001708-59.2016.5.12.0004,	0001711-
14.2016.5.12.0004,	0001712-96.2016.5.12.0004,	0001720-
73.2016.5.12.0004,	0001733-72.2016.5.12.0004,	0001735-
42.2016.5.12.0004,	0001750-45.2015.5.12.0004,	0001764-
92.2016.5.12.0004,	0001769-51.2015.5.12.0004,	0001773-
54.2016.5.12.0004,	0001787-38.2016.5.12.0004,	0001797-
82.2016.5.12.0004,	0001819-43.2016.5.12.0004,	0001835-
94.2016.5.12.0004,	0001837-64.2016.5.12.0004,	0001838-
49.2016.5.12.0004,	0001840-19.2016.5.12.0004,	0001844-
56.2016.5.12.0004,	0001848-93.2016.5.12.0004,	0001869-
69.2016.5.12.0004,	0001874-91.2016.5.12.0004,	0001876-
61.2016.5.12.0004,	0001877-46.2016.5.12.0004,	0001882-
68.2016.5.12.0004,	0001889-60.2016.5.12.0004,	0001890-
45.2016.5.12.0004,	0001909-51.2016.5.12.0004,	0001915-
58.2016.5.12.0004,	0001922-50.2016.5.12.0004,	0001925-
05.2016.5.12.0004,	0001933-79.2016.5.12.0004,	0001934-
64.2016.5.12.0004,	0001951-03.2016.5.12.0004,	0001965-
84.2016.5.12.0004,	0001966-69.2016.5.12.0004,	0001970-
09.2016.5.12.0004,	0001986-79.2016.5.12.0030 e	0002000-
44.2016.5.12.0004.		

e) Com base no resultado do IGEST, para uma melhora no índice, os magistrados devem envidar esforços para julgar processos mais antigos, bem como aumentar a quantidade de acordos homologados. A Unidade deve, também, aprimorar os processos de trabalho a fim de reduzir o tempo de tramitação do processo em todas as fases.

f) Reitera-se determinação da correição extraordinária realizada em 2018 para que se evite designar audiência de mero encerramento da instrução quando os autos estiverem aptos para que a instrução possa ser encerrada por despacho.

g) Fazer conclusão ao magistrado para prolação de sentença tão logo seja a instrução encerrada, evitando, assim, a contagem equivocada de prazo para prolação de sentença.

- h)** Evitar deixar o processo na tarefa "Concluso ao magistrado". A escolha do magistrado, com a individualização do seu respectivo nome, deve ser feita em tempo real, com a devida gravação no sistema, a fim de que seja contabilizado o prazo para prolação da decisão corretamente, de acordo com os arts. 41, art. 54, inc. II, e 60, § 3º do Provimento CR nº 01/2017.
- i)** Atentar para o correto preenchimento de TODAS informações referentes aos acordos na tarefa "aguardando cumprimento de acordo", como datas de vencimentos, valores de todas as parcelas, inclusive honorários periciais, INSS, custas, dentre outras, para que as informações estatísticas de valores pagos e arrecadados sejam corretamente informados ao e-Gestão.
- j)** Na triagem inicial, ATENTAR para os casos em que não há CPF/CNPJ do reclamado cadastrado, o que deverá ser solicitado na audiência inicial, a fim de evitar problemas com homônimos na Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT.
- k)** A unidade deverá responder o atendimento das recomendações e determinações, em 45 dias, e a SECOR verificará a continuidade na adoção dos procedimentos em 120 dias.

19 AUDIÊNCIA COM OS ADVOGADOS, PARTES E DEMAIS JURISDICIONADOS

O Ex.mo Desembargador do Trabalho-Corregedor recebeu os advogados Rodrigo Octavio Rosa dos Santos (OAB/SC 17.710), Marcelo Patesch Tavares (OAB/SC 18934), Alexandre Fuchter (OAB/SC 12729), Jean Carlito Sasse (OAB/SC 22068), Mizael W. Cunha (OAB/SC 31240), Bruno Dias Renck (OAB/SC 45203), Carlos Henrique Correa Vailati (OAB/SC 41411), Rubens Friedrichsen (OAB/SC 17223), Felipe Guimarães Ritzmann (OAB/SC 22189), Rodrigo Alexandre Reimer (OAB/SC 26598), Óliver Jander Costa Pereira (OAB/SC 17076), Nathalie L. Reis Stechinski (OAB/SC 26346), Fabricio Bittencourt (OAB/SC 8361), Guilherme Aquino R. Pereira (OAB/SC 33209), Lucas Fajardo Nunes Hildebrand (OAB/SC 20533-A), Edson Hodecker (OAB/SC 14229), Fabiana Cubas Bertolotto (OAB/SC 17066), Ciro J. S. Morais (OAB/SC 34423), Almir Rogério do Nascimento (OAB/SC 27090) e Diogo Henrique da Silva (OAB/SC 41746). Os advogados iniciaram a reunião questionando o Ex.mo Corregedor acerca da aplicação da Instrução Normativa nº 36/2012 do TST e da razão de ser somente para eles. Informaram que alguns juízes somente dão andamento ao processo após a juntada do contrato de honorários, mesmo no início da liquidação/execução, e que fazem isto por determinação da Corregedoria. O Ex.mo Corregedor afirmou que não há qualquer distinção para com os advogados de Joinville e que, em decorrência da fraude ocorrida em outra Unidade do Estado, adotou uma série de medidas de segurança a pedido do MPF e AGU e, que a juntada do contrato decorre da literalidade da Instrução Normativa 36/2012 do TST. O Ex.mo Corregedor

informou, ainda, que eventuais insurgências devem ser feitas diretamente no TST, que editou a norma, mas que, alternativamente, como forma conciliatória, está adotando sugestões de advogados em outras inspeções correcionais e que estarão expostas nas determinações da ata (item 18, a). O debate seguiu sobre a interpretação da Instrução Normativa, o que se demonstrou infrutífero, ante a grande divergência.

Em seguida, os advogados solicitaram que houvesse maior rodízio na nomeação de peritos no Foro, bem como que, ao fixar honorários periciais a serem pagos pelas partes, fosse fixado valor igual aos pagos pela União, pois em diversas ocasiões ultrapassa em 3 vezes o valor deste. A resposta foi de que isto ultrapassa os limites da Corregedoria.

Por fim, manifestaram sobre os avanços que o CEJUSC-JT trouxe ao Foro, com redução dos prazos de designação de audiências, mas questionaram sobre a obrigatoriedade de seu comparecimento, sob pena de revelia, que está sendo aplicado por alguns Juízes. O Ex.mo Corregedor informou que a aplicação de penalidades pelo não comparecimento à audiência no CEJUSC-JT está disposta no art. 7º, IV da Portaria Conjunta nº 01/2018, do Foro Trabalhista de Joinville, que regulamenta a atuação do CEJUSC-JT.

Indagaram também da marcação de audiência no CEJUSC poucos dias antes da audiência já designada na Vara. A Corregedoria verificou que este foi um caso específico e que não está mais acontecendo no Foro.

Por fim, solicitaram que o tempo designado para cada audiência fosse aumentado para pelo menos 15 minutos, considerando que algumas vezes as audiências atrasam até 1 hora.

O Ex.mo Corregedor informou que conversará sobre esses assuntos remanescentes com os Magistrados durante as reuniões que realizará com Suas Excelências.

20 REUNIÃO COM A DIRETORA DE SECRETARIA

Eu, Secretário da Corregedoria, reuni-me com a Diretora de Secretaria, Rosane Ferreira de Souza, para tratar de assuntos relativos aos procedimentos de Secretaria. Informei que a atuação da Corregedoria, mais do que apenas apontar os erros, é de disseminar as boas práticas encontradas nas Unidades Judiciárias. Parabenizei-a, assim como os demais servidores, pela melhora no desempenho da Unidade.

Destaquei a necessidade de adoção do PJe-Calc e a adoção de sentenças líquidas buscando evitar o congestionamento na fase de execução, buscando preparar as Secretarias ao futuro, quando não haverá mais reposição de servidores.

Por fim, foram discutidos os assuntos específicos da Unidade, verificados durante a inspeção correcional e constantes nesta ata, como os dados estatísticos, o IGEST e as

recomendações gerais.

21 REUNIÃO COM OS JUÍZES

O Ex.mo Desembargador do Trabalho-Corregedor reuniu-se com os Ex.mos Juízes César Nadal Souza, Titular em férias, e Sergio Massaroni, Substituto. Sua Ex.a parabenizou os Magistrados pela redução verificada nos prazos de designação de audiências, bem como da melhora verificada no IGEST, não obstante ainda estar em uma posição dentre as com menor desempenho do Estado. S. Ex.a solicitou aos Magistrados que continuem com os esforços empreendidos na redução dos prazos de designação de audiências, especialmente as de instrução e unas.

Solicitou também que os magistrados encerrem a instrução por despacho tão logo o processo esteja apto para tanto, devendo evitar incluir em pauta para mero encerramento, o que atrasa ainda mais a prestação jurisdicional. Solicitou, ainda, que após encerrada a instrução, o processo seja imediatamente concluso ao magistrado para sentença, devendo evitar mantê-lo em tarefas distintas.

Sua Ex.a apresentou, também, os assuntos debatidos com os senhores advogados. Destacou o bom relacionamento com os demais magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados. Discutiram, por fim, os demais assuntos relacionados à inspeção correcional e constantes nesta ata.

22 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Ex.mo Desembargador do Trabalho-Corregedor enfatizou a importância das correições ordinárias por oportunizarem o diálogo direto com Magistrados e servidores, permitindo aprimorar as boas práticas dos procedimentos na Unidade. Ressaltou a importância do CLE na unificação dos sistemas, da adoção do PJe-Calc, contribuindo para a redução de despesas no Tribunal. Destacou a importância de a Unidade ter servidores capacitados para ocupar as funções da Secretaria, o que garante o bom funcionamento da Vara. Por fim, o Ex.mo Desembargador do Trabalho-Corregedor agradeceu a acolhida e solicitou a todos a leitura da ata.

23 ENCERRAMENTO

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezenove foi encerrada a inspeção correcional, tendo sido disponibilizada a presente ata no PROAD nº 7427/2017 em sete de maio de dois mil e dezenove, **tendo o Magistrado o prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua ciência no PROAD, para manifestar-se, o que deverá ser realizado em um único ato, sendo consideradas preclusas quaisquer manifestações ou**

complementações posteriores. Fica desde logo esclarecido que eventual retificação constará no referido PROAD e na página da Corregedoria no sítio eletrônico deste Regional. Esta ata vai assinada eletronicamente pelo Ex.mo Desembargador do Trabalho-Corregedor José Ernesto Manzi, e por mim, Cesar Augusto Bedin, Secretário da Corregedoria, que a lavrei.

Equipe da Corregedoria: Cesar Augusto Bedin, Geison Alfredo Arisi, Eduardo de Miranda Ribeiro Quintiere, Iran Edson de Castro e Zélio dos Santos, em trânsito, e Natália da Costa, Elise Haas de Abreu, Roberto Ortiz e Suzi Gonçalves da Silva Silveira, que integram a equipe fixa desta Corregedoria.

JOSÉ ERNESTO MANZI

Desembargador do Trabalho-Corregedor

CESAR AUGUSTO BEDIN

Secretário da Corregedoria